



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER  
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD  
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE  
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL  
IMÓVEL Nº 011/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS  
HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO – PMES, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. **PABLO RODNITZKY**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. **PM EDMILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta dos autos nº **63958562**, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do bem patrimonial imóvel constituído de uma área de terreno medindo 1.152 m<sup>2</sup>, situada na Rua Vitória Régia, s/nº, bairro Feu Rosa, no Município da Serra/ES, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar (DPM) 2º Pelotão do 6º Batalhão de Polícia Militar do município de Serra, conforme Laudo de Vistoria N.º 017/2014 e respectivos registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária, constante dos autos em epígrafe.

O imóvel acima descrito encontra-se devidamente regularizado em nome do Estado do Espírito Santo, registrado sob a matrícula nº 29.245, do livro nº 02, no Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER  
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD  
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE  
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de instalação do Destacamento da Polícia Militar (DPM) 2º Pelotão do 6º Batalhão de Polícia Militar do município de Serra, tudo conforme consta dos autos supracitados, ficando o imóvel ora entregue sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões/ocupações indevidas, zelando ainda por sua manutenção e conservação.

Eventuais construções ou benfeitorias que venham a serem realizadas a expensas do **CESSIONÁRIO**, que deverão estar de acordo com a finalidade instituída neste instrumento, ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos, não cabendo ao **CESSIONÁRIO**, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas construções ou benfeitorias nele realizadas, ainda que por terceiros. Excetua-se a este dispositivo a possibilidade de levantar as pertencas que não incorporarem ao imóvel, desde que não produzam qualquer fratura ou dano ao imóvel.

O **CESSIONÁRIO** arcará ainda com todas as despesas relativas à manutenção e conservação do imóvel, não podendo ceder, locar, emprestar, transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CEDENTE**.

O **CESSIONÁRIO** se responsabilizará por todas as despesas, como água, energia, telefone, limpeza, bem como os tributos – taxas, impostos e contribuições, que venham a incidir sobre o imóvel, bem como pela contratação de recursos humanos necessários às suas atividades, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte do **CEDENTE**, bem como o cumprimento das diretrizes contidas na Seção III – Das Competências das Unidades de Controle Patrimonial, Art. 10, do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012, sobretudo o inciso XIV.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a zelar pela segurança do imóvel, preservando os seus limites contra invasões/ocupações irregulares e contra qualquer uso alheio ao objeto do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER  
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD  
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE  
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

presente contrato, adotando preferencialmente medidas **tempestivas** para coibir qualquer tentativa de ocorrência dessa natureza.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver oficialmente ao **CEDENTE**, por meio de **Termo de Devolução**, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, o imóvel em perfeito estado de conservação e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas.

Não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel.

Vitória,.....de.....de 2014.

**CEDENTE:**

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**CESSIONÁRIO:**

EDMILSON DOS SANTOS

Comandante Geral da Polícia Militar

**TESTEMUNHAS:**

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

**Objeto:** Cessão de Uso de um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 9.232,21m<sup>2</sup>, com benfeitorias, inserida em porção maior, situado na BR-101 Norte, Rodovia do Contorno, Km 01, Carapina, no Município de Serra, área denominada Parque de Exposição Floriano Varejão, para o funcionamento da Sede do 6º Batalhão de Polícia Militar.

Vitória, 05 de setembro de 2014.

**PABLO RODNITZKY**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 88884**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2014**

**Processo: 63958562**

**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

**Objeto:** Cessão de Uso de um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 1.152,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Vitória Régia s/nº, bairro Feu Rosa, Município de Serra, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar.

Vitória, 05 de setembro de 2014.

**PABLO RODNITZKY**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 88885**

**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**

Errata

No resumo do contrato nº 657/2014, publ. no D.O.E. em 05/09/2014:

Onde se lê: Olavo Teixeira Nunes  
Leia-se: Olavo Teixeira Neves.

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais N.º 648/2014.

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Docente.

Contratado / Período / Demanda Específica - SEDU / Valor Hora / Carga Hor. Total / Valor Total / Keila Cristina Lopes de Souza / 16 a 19.09.2014 / PROGED / R\$ 94,00 / 16h / aula / R\$ 1.504,00

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.122.0800.2651  
Elemento de despesa: 3.3.90.36  
Fonte: 0101

Proc.: 67485456

Vitória, 05 de setembro de 2014.

**Márcia Almeida Machado**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 88842**

**Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO PRODEST - EDITAL**

**PRODEST Nº 001/2014**

O Diretor Presidente do PRODEST no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 03 de janeiro de 2005, convocam os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público do PRODEST a se apresentarem na Gerência de Recursos Humanos - GEREH, localizada na Avenida João Batista Parra, 465 - Praia do Suã, até o dia 16 de setembro de 2014, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho;  
PIS/PASEP (original e 01 (uma) cópia);  
Carteira de Identidade (original e 01 (uma) cópia);  
CPF (original e 01 (uma) cópia);  
Título de Eleitor (original e 01 (uma) cópia);  
Comprovação de Quitação Eleitoral (original e 01 (uma) cópia);  
Certificado de Reservista (original e 01 (uma) cópia);  
Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e 01 (uma) cópia);  
Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme requisito do cargo previsto no edital (original e 01 (uma) cópia);  
Comprovante de residência (original e 01 (uma) cópia);  
Currículo Vitae;  
01 (uma) foto 3/4 colorida;  
Declaração de Não Acumulação de Cargos;

Declaração de que não responde a processo Administrativo;  
(Para as declarações, se preferir, poderá usar o modelo disponibilizado pelo PRODEST no dia da entrega dos demais documentos);  
Declaração de que não exerce função de sócio-gerente, sócio majoritário, proprietário ou administrador, ou seja, funções/cargos que lhe confirmam poder de gestão, controle e voto em empresa privada; exceto na condição de acionista, cotista ou comendatário, devendo, ainda, declarar que a empresa não detém e não deterá contrato com o Estado.

**Cargo Assistente Organizacional (Área: Área Administrativa)**  
1. Akemi Mitsuko Gonzaga Costa

Vitória, 05 de agosto 2014.

**Victor Murad Filho**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**Protocolo 89098**

**RESUMO DE CONTRATO nº 0024/2014**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PRODEST  
**CONTRATADA:** O.E.DIAS - PREVINE SAÚDE AMBIENTAL E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA-ME.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desintetização, desratização e limpeza de caixa d'água. Valor Global: R\$ 2.000,00. Vigência de 12 (doze) meses, contados do dia

subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: conta de atividade nº 10.28.203.04.122.0800.2280. Processo nº 66450675.

Contrato assinado em 05/09/2014  
Vitória/ES, 05 setembro de 2014.

**VICTOR MURAD FILHO**

Diretor Presidente

**Protocolo 89123**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**SUBGERÊNCIA FISCAL REGIÃO NOROESTE EDITAL DE DÉBITO (AI) SUFIS-NO/SEFAZ Nº 25/2014**

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 812, inc. V, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, **INTIMA** as empresas abaixo relacionadas, nas pessoas de seus representantes legais, a recolher aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, os créditos tributários lançados nos Autos de Infração que tramitam nesta Subgerência, com a redução da multa, consoante o disposto no art. 77, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou a impugnar os referidos lançamentos na forma do art. 188 da Lei nº 2.964, de 30/12/74 e art. 821, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/02, sob pena de REVELIA. Os contribuintes estão relacionados por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual;
- CNPJ/MF ou CPF;
- Razão Social ou Nome;
- Nº do Auto de Infração;
- Nº do Processo do Auto de Infração.

**COLATINA**

082609403 - 10685640/0001-36  
GARAGE AUTO CENTER LTDA ME  
50066733 - 67636209

082609403 - 10685640/0001-36  
GARAGE AUTO CENTER LTDA ME  
50066744 - 67636250

**MARILÂNDIA**

082748780 - 27454362/0001-09  
FORT GRAOS COMERCIAL LTDA  
50061655 - 67236987

Colatina, 05 de Setembro de 2014.

**VANDERSOM DE OLIVEIRA**  
Subgerente Fiscal Região Noroeste  
**Protocolo 89016**

**SUBGERÊNCIA FISCAL REGIÃO NOROESTE EDITAL DE DÉBITO (ND) SUFIS-NO/SEFAZ Nº 24/2014**

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Nº 3.484-N, de 05/02/93, com base no art. 839, § 4º, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R,

de 25/10/02, **INTIMA** a empresa abaixo relacionada, na pessoa de seu representante legal, a efetuar o recolhimento, com multa de mora, equivalente a 10% (dez por cento) do imposto devido, acrescido de correção monetária e juros legais, no prazo de **DEZ DIAS**, contados a partir do décimo dia da publicação deste.

Esclarece ainda, que não sendo cumprida a presente intimação, a multa será acrescida para 40% (quarenta por cento) do imposto devido, com a automática inscrição em Dívida Ativa.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual;
- CNPJ/MF;
- Razão Social;
- Nº da Notificação de Débito;
- Nº do Processo da Notificação de Débito.

**BAIXO GUANDU**

081627360 - 39316229/0001-75  
KAJOAGO COMERCIO LTDA ME  
00448371 - 67069967

Colatina, 05 de Setembro de 2014.

**VANDERSOM DE OLIVEIRA**  
Subgerente Fiscal Região Noroeste  
**Protocolo 89018**

**SUBGERÊNCIA FISCAL REGIÃO NOROESTE EDITAL DE INTIMAÇÃO SUFIS-NO/SEFAZ Nº 12/2014**

Em virtude da não localização no endereço cadastral, verificada após diligência fiscal, fica **INTIMADO** o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a regularidade de suas atividades, no prazo de 10 (dez) dias, e a apresentar os livros fiscais e notas fiscais referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, no prazo de 3 (três) dias, na Agência da Receita Estadual de sua circunscrição, iniciando-se a contagem dos prazos 10 (dez) dias após esta publicação. O não atendimento às intimações sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação em vigor, com a lavratura de Auto de Infração e suspensão de sua inscrição estadual do cadastro de contribuintes, conforme previsto no art. 51, inc. II e §§ 2º e 3º, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/02.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual;
- CNPJ/MF;
- Razão Social;
- Data da Diligência Fiscal;
- Número do Processo.

**ALTO RIO NOVO**

082455953 - 08853085/0001-62  
OCIONE FERNANDES RIBEIRO ME  
04/08/2014 - 67338038

Colatina, 05 de Setembro de 2014.

**VANDERSOM DE OLIVEIRA**  
Subgerente Fiscal Região Noroeste  
**Protocolo 89021**